

LEI Nº 2.374, de 15 de junho de 1.998.

“Considera de Utilidade Pública a  
Instituição MEU LAR”.

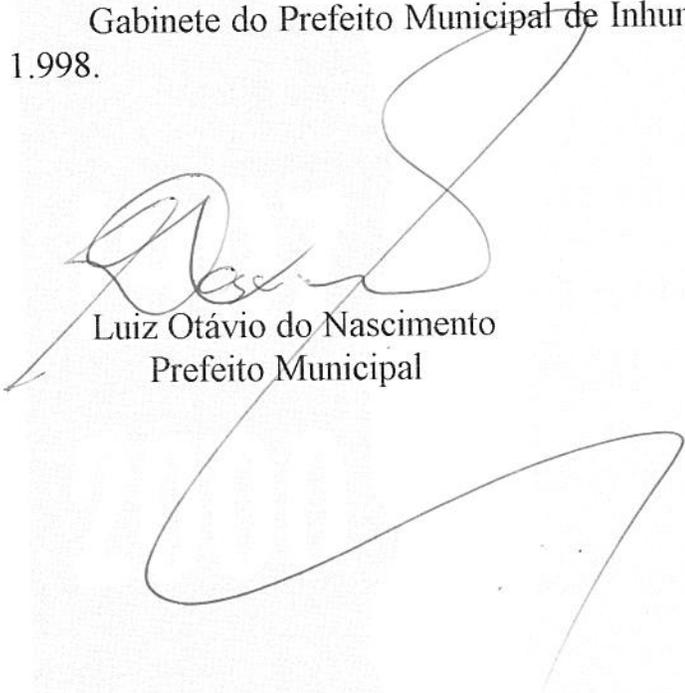
A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito  
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a  
Instituição “MEU LAR”, entidade assistencial sem fins lucrativos.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior tem  
por objetivo desempenhar atividades associativas de organizações religiosas, com  
assistência a idosos, sem distinção de sexo, cor ou religião.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas, aos 15 dias  
do mês de junho de 1.998.



Luiz Otávio do Nascimento  
Prefeito Municipal